

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O HACKATHON DO EVENTO
SIARÁ TECH SUMMIT – STS 2025**

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, e a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, mantenedora da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, com sede na Av. Washington Soares, 1321 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE, por meio do Unifor Hub e do Parque Tecnológico TEC Unifor, e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APRECE, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.364.351/0001-02, com sede na Rua Maria Tomásia, nº 230, Aldeota, Fortaleza/CE, convida interessados a se inscreverem para participação no Hackathon STS 2025, a ser realizado no âmbito do Siará Tech Summit 2025, entre os dias 8 a 10 de outubro de 2025, no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza/CE.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de até 80 (oitenta) participantes para o Hackathon STS 2025, no âmbito do Siará Tech Summit 2025, a ser realizado entre os dias 8 a 10 de outubro de 2025, no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza/CE.

1.2 O Hackathon será promovido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, pela Fundação Edson Queiroz/Universidade de Fortaleza – UNIFOR, por meio do Unifor Hub e do Parque Tecnológico TEC Unifor, e pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, e tem como finalidade fomentar a inovação, estimular o empreendedorismo e desenvolver soluções voltadas aos desafios enfrentados pelos municípios cearenses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Hackathon é um termo originado da junção dos termos hack (do inglês, desenvolvimento de programas computacionais) e marathon (do inglês, maratona). Em seu sentido literal, caracteriza-se pela reunião de profissionais de diferentes áreas, de forma imersiva e dentro de um intervalo de tempo específico, com o objetivo de criar soluções inovadoras para um dado desafio.

2.2 No Brasil e em diversos países, os Hackathons ampliaram seu propósito, reunindo equipes multidisciplinares que desenvolvem soluções não apenas tecnológicas, mas também viáveis sob a ótica de negócio, sustentabilidade e impacto social.

2.3 Nesse contexto, o Hackathon STS 2025, realizado em parceria pelo SEBRAE/CE, pela Fundação Edson Queiroz/Universidade de Fortaleza – UNIFOR, por meio do Unifor Hub e do TEC Unifor, e pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, terá como temática central os desafios enfrentados por municípios cearenses. O objetivo é fomentar o surgimento de soluções inovadoras que apoiem a resolução de problemas em áreas prioritárias. O detalhamento dos desafios está disponível no link de inscrição deste edital, que pode ser acessado na página oficial do evento (<https://stssebrae.com.br/hackathon>).

2.4 Esta iniciativa terá os seguintes objetivos:

- I. Propor soluções para problemas reais enfrentados por municípios cearenses;
- II. Promover oportunidades de inovação para micro e pequenos negócios cearenses;
- III. Fomentar a pesquisa aplicada e o desenvolvimento de soluções tecnológicas e de gestão;
- IV. Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará;
- V. Incentivar a cultura empreendedora e o surgimento de novas startups;
- VI. Fortalecer o ecossistema de inovação cearense por meio da integração entre poder público, universidade e centros de pesquisa, setor empresarial, investidores de risco e empreendedores.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, preferencialmente dentro dos seguintes perfis:

3.1.1 **Negócios e Gestão** – estudantes e profissionais com experiência ou interesse em administração, marketing, modelagem de negócios, estratégia e finanças

3.1.2 **Tecnologia e Desenvolvimento** – desenvolvedores de software, analistas de dados, engenheiros de software, programadores e demais perfis ligados à criação de soluções digitais.

3.1.3 **Design e Experiência do Usuário (UX/UI)** – profissionais e estudantes voltados à criação de interfaces, prototipação e usabilidade.

3.1.4 **Empreendedores e Startups** – pessoas em fase de ideação ou validação de negócios, ou que já possuam iniciativas empreendedoras em andamento.

3.1.5 **Especialistas Setoriais e Governamentais** – profissionais ou estudantes de áreas diversas (como educação, turismo, prática esportiva, entre outras) capazes de agregar valor contextual às soluções.

3.2 Não será permitida a participação, como integrantes de equipes do Hackathon, de pessoas diretamente envolvidas na execução do evento, incluindo funcionários do Sebrae/CE, da Fundação Edson Queiroz/Universidade de Fortaleza, do Unifor Hub e TEC Unifor, bem como integrantes de empresas contratadas para a realização do Hackathon. Tais pessoas poderão participar apenas da organização e condução do evento, não sendo permitido compor equipes participantes.

3.3 A participação será obrigatoriamente em equipes. No ato da inscrição, cada participante deverá informar os nomes completos dos integrantes da sua equipe, caso já esteja formado, sendo obrigatório que todos realizem a inscrição individual. Para os participantes que não possuírem equipe previamente constituída, a organização fará a formação dos times na abertura do evento, obedecendo aos seguintes parâmetros:

3.3.1 Cada equipe deverá conter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) participantes;

3.3.2 A diversidade de perfis será incentivada, de modo que cada equipe reúna, preferencialmente, representantes de áreas distintas (negócios, design, tecnologia e especialistas);

3.3.3 Cada equipe deverá eleger um integrante como líder/representante oficial e definir um nome para a equipe.

3.4 A participação no evento é voluntária, gratuita, nominativa e intransferível.

3.5 Não será permitida a troca de membros entre as equipes após sua formação.

3.6 Em caso de desistência de membros durante a competição, a equipe poderá continuar no evento desde que mantenha, no mínimo, 4 (quatro) participantes ativos, sob pena de desclassificação.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 O Hackathon STS 2025 será realizado em cogestão pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – Sebrae/CE e pela Fundação Edson Queiroz/Universidade de Fortaleza – UNIFOR, por meio do Unifor Hub e do Parque Tecnológico TEC Unifor, cabendo a cada instituição responsabilidades específicas quanto à concepção, execução e gestão do evento.

4.2 Responsabilidades do Sebrae/CE

4.2.1 Apoio na mobilização o público-alvo e articular junto ao ecossistema de inovação;

4.2.2 Apoio na divulgação do Hackathon nos canais oficiais do Sebrae/CE, assegurando ampla mobilização e alcance de potenciais participantes;

4.2.3 Apoio na coordenação da comissão organizadora geral e na validação das inscrições e resultados do Hackathon;

4.2.4 Disponibilizar consultores e especialistas do Sebrae para atuar como mentores e orientadores das equipes, com foco em negócios, mercado, gestão e especialistas setoriais;

4.2.5 Disponibilizar infraestrutura básica para todas as equipes formadas (rede de internet Wi-Fi, pontos de energia e espaço físico adequado dentro do Centro de Eventos do Ceará);

4.2.6 Indicar representantes para compor a banca avaliadora do evento;

4.2.7 Garantir a premiação financeira prevista neste edital;

4.2.8 Inserir o Hackathon dentro da programação oficial do Siará Tech Summit, alinhado à identidade visual do evento.

4.3 Responsabilidades da Fundação Edson Queiroz / Universidade de Fortaleza (Unifor Hub e TEC Unifor)

4.3.1 Estruturar a metodologia e jornada do Hackathon, contemplando workshops, mentorias e acompanhamento contínuo das equipes;

4.3.2 Selecionar e coordenar mentores especializados em negócios, design, tecnologia e inovação;

4.3.3 Realizar workshops e atividades formativas durante os três dias de competição;

4.3.4 Disponibilizar equipe técnica para suporte ao evento;

4.3.5 Emitir certificados digitais de participação aos inscritos que cumprirem as atividades obrigatórias;

4.3.6 Divulgar o Hackathon pelos canais oficiais da Universidade de Fortaleza (site institucional, redes sociais e demais meios de comunicação), garantindo que Sebrae/CE e Unifor atuem em conjunto na mobilização e captação de participantes.

4.4 Comissão Organizadora

4.4.1 A Comissão Organizadora do Hackathon STS 2025 será composta por representantes indicados pelo Sebrae/CE e pela Universidade de Fortaleza.

4.4.2 Compete à Comissão Organizadora:

- I. Definir a pauta e conduzir a execução do evento;
- II. Validar inscrições e deliberar sobre situações excepcionais;
- III. Supervisionar metodologias, mentorias e bancas avaliadoras;
- IV. Resolver casos omissos ou eventuais impasses relacionados à competição.

4.5 Regras Gerais de Responsabilidade da Organização

4.5.1 A organização do evento disponibilizará rede de internet Wi-Fi e um ponto de energia para cada equipe.

4.5.2 A organização não se responsabiliza pela segurança ou por eventuais danos aos equipamentos pessoais dos participantes.

4.5.3 A equipe organizadora não será responsabilizada por imprevistos de força maior que possam impedir o desenvolvimento das ações.

4.5.4 Eventuais incidentes ocorridos durante o evento, envolvendo aspectos relativos ao comportamento dos participantes e/ou ao descumprimento das instruções passadas pela equipe de organização, serão resolvidos de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora.

5. DO PRAZO E DAS ETAPAS DO EDITAL

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 24 de outubro de 2025, observando-se o prazo para finalização das etapas definidas na tabela a seguir:

Etapas	Prazos
I. Lançamento do Edital	16/09/2025
II. Período de inscrições	16/09/2025 a 30/09/2025
III. Publicação do resultado no portal do STS e site Unifor.	3/10/2025
IV. Período de Realização do Hackathon	8/10/2025 a 10/10/2025

5.2 O Sebrae/CE e a Universidade de Fortaleza (Unifor), por meio do Unifor Hub e do TEC Unifor, poderão, em caráter excepcional e mediante decisão da Comissão Organizadora, ajustar prazos ou etapas do presente edital, mediante comunicação oficial nos canais de divulgação do evento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para participação no Hackathon STS 2025 serão gratuitas, condicionadas à seleção, e devem ser realizadas dentro do período estipulado no cronograma apresentado no item 5 deste edital.

6.2 A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do evento (<https://stssebrae.com.br/hackathon>).

6.3 A inscrição é de caráter voluntário, nominativo e intransferível, não implicando em nenhum tipo de vínculo empregatício, societário e/ou comercial entre os participantes e os organizadores.

6.4 Os candidatos à participação no Hackathon deverão, obrigatoriamente, estar inscritos no Siará Tech Summit 2025.

6.5 As despesas com transporte, deslocamento, hospedagem e quaisquer outras despesas pessoais serão de responsabilidade exclusiva dos participantes. A organização garantirá apenas infraestrutura básica e custeio de coffee breaks/lanche nos intervalos a serem informados durante o evento.

6.6 Ao efetuar a inscrição, os participantes declaram ciência e concordância com todos os termos e condições deste edital.

6.7 Durante o período que antecede e durante o evento poderão ocorrer palestras, workshops e reuniões de orientação para os participantes. A data, horário e formato destas atividades serão informados pela Comissão Organizadora através dos canais oficiais de comunicação (site, redes sociais e e-mail).

6.8 O acompanhamento de mensagens em plataformas de comunicação, redes sociais e e-mails será de responsabilidade exclusiva dos participantes.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A homologação dos inscritos será divulgada na data especificada no cronograma deste edital, por meio do site oficial do evento: <https://stssebrae.com.br/hackathon>, bem como nos canais oficiais de comunicação do Sebrae/CE e da Universidade de Fortaleza.

7.2 Serão admitidos, no máximo, 80 (oitenta) participantes, organizados em equipes multidisciplinares conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.3 Caso o número de inscritos ultrapasse o limite de vagas, a Comissão Organizadora realizará a seleção com base nos seguintes critérios objetivos:

I. **Motivação (Peso 3):** clareza, alinhamento e engajamento demonstrados na justificativa apresentada no formulário de inscrição;

II. **Área de Atuação (Peso 2):** perfil profissional ou acadêmico declarado no formulário, considerando a necessidade de composição multidisciplinar das equipes. Serão aceitos perfis das

áreas de negócios, tecnologia, design/UX, especialistas setoriais (saúde, educação, sustentabilidade, logística, indústria, entre outros) e comunicação/comercial;

III. Experiência Prévia (Peso 1): participação anterior em hackathons, projetos de inovação ou atuação profissional relacionada ao tema do evento;

IV. Disponibilidade (Eliminatório): confirmação de presença integral de pelo menos três pessoas ou metade da equipe (podendo revezar) nos dias e horários previstos para o evento.

7.3.1 Cada critério será avaliado em escala de 1 (mínimo) a 5 (máximo), multiplicado pelo respectivo peso. A nota final do candidato corresponderá à soma ponderada dos critérios.

7.3.2 Em caso de empate, a ordem de prioridade para desempate será a seguinte:

- a) maior nota no critério “Motivação”;
- b) maior nota no critério “Área de Atuação”;
- c) ordem cronológica da inscrição.

7.4 As inscrições excedentes comporão lista de espera para substituição em caso de desistências, podendo ser convocadas até 02 (dois) dias antes do início do evento.

7.5 A validação das inscrições dos participantes será de responsabilidade da Comissão Organizadora, que poderá solicitar informações adicionais sempre que necessário.

7.6 A Organização do evento se reserva no direito de não realizar o Hackathon caso haja menos de 30 (trinta) participantes confirmados ou diante de situações adversas que impeçam a sua execução.

8. DA EXECUÇÃO DO HACKATHON

8.1 O Hackathon ocorrerá de forma presencial, entre os dias 8 a 10 de outubro de 2025, no âmbito do Siará Tech Summit 2025, no horário oficial do evento, das 14h00 às 22h00, em ambiente específico a ser informado aos participantes após a homologação.

8.2 Os horários específicos das atividades do Hackathon (incluindo workshops, mentorias, pré-pitch e demoday) serão definidos pela Comissão Organizadora e informados diretamente aos participantes selecionados por meio dos canais oficiais de comunicação do evento.

8.3 A concepção metodológica e a condução pedagógica do Hackathon serão de responsabilidade da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, por meio do Unifor Hub e do Parque Tecnológico TEC Unifor, cabendo a estas unidades a estruturação da jornada, a definição dos workshops, a seleção de mentores e a facilitação do processo de inovação junto às equipes.

8.4 O Sebrae/CE, como promotor institucional do evento, atuará em cogestão, garantindo a infraestrutura básica, a articulação do ecossistema e o apoio com especialistas e consultores de negócios, em conformidade com as responsabilidades descritas neste edital.

8.5 O processo metodológico do Hackathon será dividido em três dias imersivos, combinando aprendizado, colaboração e execução, conforme descrito a seguir:

- I. Credenciamento e abertura oficial;
- II. Apresentação institucional e contextualização dos desafios;
- III. Formação das equipes multidisciplinares;
- IV. Workshop conduzido pelo Unifor Hub/TEC Unifor: Validação do Problema e Definição de Persona.

Dia 2 | 9/10 – Construção da Solução

- I. Workshop Unifor Hub/TEC Unifor: Proposta de Valor e Construção da Solução;
- II. Mentorias individuais e coletivas conduzidas por especialistas da Unifor Hub/TEC Unifor, com apoio de consultores Sebrae/CE;
- III. Workshop Unifor Hub/TEC Unifor: Prototipagem e Testes de Solução;
- IV. Pré-pitch com feedback de mentores.

Dia 3 | 10/10 – Estruturação do Negócio e Apresentação Final

- I. Workshop Unifor Hub/TEC Unifor: Modelagem de Negócio (Business Model Canvas);
- II. Workshop Unifor Hub/TEC Unifor: Pitch e Comunicação de Impacto;
- III. Preparação final das soluções;
- IV. Sessão de Pitch Final (Demoday);
- V. Divulgação das equipes vencedoras e encerramento oficial.

8.6 Cada equipe deverá apresentar um único projeto, de acordo com o tema proposto neste edital e as orientações da Comissão Organizadora.

8.7 As soluções deverão ser desenvolvidas integralmente durante o Hackathon, não sendo aceitos projetos previamente concluídos.

8.8 Serão aceitas soluções em diferentes formatos, incluindo plataformas digitais, aplicativos móveis, softwares, hardware, ferramentas no-code/low-code, maquetes, vídeos ou outros protótipos visuais, desde que demonstrem a aplicabilidade da proposta.

8.9 Será permitido o uso de bibliotecas, frameworks e outras fontes de código abertas, desde que sejam devidamente creditadas.

8.10 A entrega final de cada equipe deverá contemplar:

- I. Protótipo funcional ou demonstrativo da solução;
- II. Apresentação em slides (PDF) contendo problema, solução, proposta de valor, mercado e diferenciais;
- III. Pitch de até 5 (cinco) minutos, conforme orientações da Comissão Organizadora;
- IV. (Opcional) Link de repositório público ou material complementar.

8.11 Ao final do Hackathon, todas as equipes apresentarão seus projetos em uma sessão de pitch, perante a Comissão Julgadora, com tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 As soluções desenvolvidas serão avaliadas pela Banca Julgadora, composta por até 5 (cinco) integrantes, com formação ou experiência comprovada nas áreas de Inovação, Tecnologia, Negócios e Design, representantes do Sebrae/CE, da Universidade de Fortaleza (Unifor Hub e TEC Unifor), da Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, além de convidados externos.

9.2 Cada equipe deverá apresentar seu projeto em formato de pitch, com duração máxima de 5

(cinco) minutos, seguido de até 5 (cinco) minutos de arguição pela banca.

9.3 Durante a apresentação, o grupo deverá contemplar, no mínimo:

- I. O que é o projeto e como funciona;
- II. A inovação da proposta para atender às demandas apresentadas, de forma criativa e relevante;
- III. Os resultados esperados com a solução apresentada, tanto em nível de tecnologia quanto de negócio;
- IV. As limitações identificadas e potenciais implementações de melhoria.

9.4 Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO
Inovação	Originalidade e criatividade da solução proposta frente ao desafio.	18%
Usabilidade	Facilidade de uso e aplicabilidade prática da solução para usuários e negócios.	18%
Impacto	Potencial da solução para gerar benefícios concretos a micro e pequenos negócios, seja em eficiência, redução de custos ou geração de valor.	18%
Viabilidade Técnica	Consistência do protótipo e possibilidade de implementação técnica.	18%
Pitch e Comunicação	Clareza, objetividade e capacidade de transmitir o valor da solução na apresentação final.	18%
Conexão com ODS	Alinhamento da solução com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), gerando impacto positivo econômico, social ou ambiental relevante para o contexto dos pequenos negócios.	10%

9.5 Somente serão considerados os projetos que apresentarem, no mínimo, um protótipo funcional ou demonstrativo. Produtos que não superem a fase de ideação não serão avaliados e/ou premiados.

9.6 A apuração e a divulgação dos resultados serão realizadas durante o próprio evento, imediatamente após a sessão de pitch final.

9.7 Serão selecionadas as 3 (três) melhores soluções, premiadas conforme estabelecido na seção 10 deste edital.

9.8 A decisão da Banca Julgadora é soberana e irrecorrível, não cabendo qualquer recurso. Casos excepcionais serão analisados pela banca em conjunto com a Comissão Organizadora.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Serão premiadas as **03 (três) melhores equipes** classificadas pela Banca Julgadora.

10.2 A premiação será realizada **exclusivamente pelo SEBRAE/CE¹**, em dinheiro, nas seguintes ordens:

- 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

¹ O prêmio em dinheiro será concedido exclusivamente pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, CNPJ nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Fortaleza/CE.

10.3 O SEBRAE/CE será o único responsável pelo pagamento dos prêmios, não cabendo à Universidade de Fortaleza ou quaisquer outros parceiros do evento qualquer obrigação ou responsabilidade quanto ao repasse financeiro.

10.4 O prêmio de cada colocação será pago a um representante da equipe vencedora, que deverá assinar recibo de pagamento, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Sebrae/CE.

10.5 Haverá **retenção de Imposto de Renda na fonte**, à alíquota de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 732 do RIR/2018, aprovado pelo Decreto nº 9.580/2018. Os valores de premiação previstos neste edital (R\$ 3.000,00; R\$ 2.000,00; R\$ 1.000,00) referem-se ao montante líquido estimado a ser repassado às equipes vencedoras, podendo ocorrer pequenas variações em razão do cálculo exato da retenção na fonte.

10.6 Para fins de pagamento, deverão ser coletados e cadastrados junto ao Sebrae/CE os seguintes dados do representante da equipe:

- Nome completo;
- CPF;
- RG;
- Data de nascimento;
- Endereço completo;
- E-mail;
- Telefone;
- Dados bancários (Banco, Agência, conta corrente vinculada ao CPF informado);
- Comprovante bancário.

10.7 Todos os prêmios oferecidos são pessoais e intransferíveis, conforme documento de inscrição realizado e efetivado. A não aceitação pela equipe vencedora não dará direito, sob hipótese alguma, à transferência ou substituição do prêmio.

10.8 A Comissão Organizadora poderá ofertar prêmios adicionais, que, se for o caso, serão anunciados durante a competição.

10.9 A Universidade de Fortaleza não possui qualquer responsabilidade sobre o pagamento dos prêmios. Eventuais problemas relacionados ao repasse financeiro deverão ser tratados diretamente com o SEBRAE/CE.

10.10 A não entrega do prêmio ocorrerá nos seguintes casos:

- I. O participante informar os dados de maneira indevida;
- II. Ocorrerem motivos de força maior que impeçam a entrega do prêmio;
- III. O representante da equipe vencedora não assinar o Termo de Compromisso para recebimento do prêmio.

10.5 Todos os participantes que concluírem integralmente as atividades previstas no Hackathon receberão certificado de participação, emitido em formato digital pela Universidade de Fortaleza.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

11.1 Os participantes selecionados comprometem-se a participar integralmente das atividades do Hackathon, de acordo com o cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora.

11.2 Cada participante será responsável por seus equipamentos pessoais (computadores, cabos, carregadores e demais materiais de apoio). A organização disponibilizará apenas infraestrutura básica, composta por rede de internet Wi-Fi e um ponto de energia por equipe.

11.3 A Organização não se responsabiliza pela segurança ou eventuais danos aos equipamentos pessoais dos participantes.

11.4 O participante deverá manter conduta ética, respeitosa e colaborativa, sendo vedados comportamentos discriminatórios, agressivos ou que prejudiquem o andamento do evento.

11.5 Eventuais incidentes ocorridos durante o evento, envolvendo comportamento dos participantes e/ou descumprimento das instruções da equipe organizadora, serão resolvidos de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora.

11.6 Os participantes se responsabilizam por acompanhar as comunicações oficiais nos canais disponibilizados pela Organização (site, redes sociais e e-mail).

11.7 O não cumprimento das responsabilidades previstas neste edital poderá acarretar desclassificação imediata da equipe do participante, sem direito a recurso.

12. DA LGPD

12.1 Sebrae/CE

12.1.1 A empresa participante do processo de seleção, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste edital, concorda e autoriza o SEBRAE/CE a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas inscritas no evento vinculadas à empresa/entidade candidata ao patrocínio, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

12.1.2 Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo SEBRAE/CE para:

- I. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE/CE em razão de suas atividades;
- II. Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- III. Oferecer produtos e serviços que sejam do seu interesse;
- IV. Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE/CE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- V. Contato com os responsáveis legais e equipe;
- VI. Comprovação das informações cadastradas.

12.1.3 Ao se inscrever no Edital, a proponente declara que:

- I. Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá compartilhar os dados pessoais dos

colaboradores ou prepostos com o Sistema SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas;

II. Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados dados pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

12.1.4 A empresa participante, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, de seus colaboradores ou dos participantes nos eventos, pode entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE através do canal: dpo@ce.sebrae.com.br.

12.2 Universidade de Fortaleza – UNIFOR

12.2.1 A Fundação Edson Queiroz/Universidade de Fortaleza – UNIFOR, mantenedora do Unifor Hub e do Parque Tecnológico TEC Unifor, igualmente reconhece a importância de manter os dados pessoais tratados em segurança e sob sigilo, mesmo após o encerramento do Hackathon STS 2025.

12.2.2 A Unifor compromete-se a manter os dados coletados de forma segura e informa que poderá haver o compartilhamento desses dados com o time de apoio e organização do projeto, mentores e auditoria externa, exclusivamente para os fins deste edital.

12.2.3 Os participantes, no momento da inscrição, poderão autorizar a utilização e o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos, conforme os termos que compõem este regulamento, instrumento estabelecido entre as partes e dentro dos limites estabelecidos pela LGPD.

12.2.4 Ao se inscreverem e consentirem, os participantes estarão de acordo e cientes de que as fotos, vídeos e áudios obtidos durante a participação no Hackathon, tanto em formato impresso quanto digital, têm o propósito de divulgar informações sobre projetos, ações e atividades desenvolvidas pela Universidade de Fortaleza, podendo ser armazenados, processados, divulgados e publicados de forma institucional, ética e responsável por um período de até 03 (três) anos, ou até que o consentimento seja revogado.

12.2.5 A Unifor compromete-se a não compartilhar os dados pessoais coletados com terceiros alheios à operação, salvo mediante consentimento prévio e expresso do titular dos dados ou nos casos previstos em lei.

12.2.6 Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais pela Universidade de Fortaleza, os participantes poderão consultar a Política de Privacidade disponível em: <https://unifor.br/politica-de-privacidade>.

12.2.7 Finalizado o Hackathon e concluídos os seus objetivos, a Universidade de Fortaleza se compromete a requisitar a exclusão das informações dos titulares de dados pessoais, excetuando-se os casos previstos na legislação setorial brasileira relativa à proteção de dados pessoais.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A propriedade intelectual sobre o que for produzido no âmbito do Hackathon STS 2025 pertence à respectiva equipe;

13.2. Caso os resultados do projeto desenvolvido no âmbito do Hackathon STS 2025, culmine no

desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, deverão observar o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

13.3. Caso os resultados do projeto desenvolvido culminem em um programa de computador do qual haja interesse em proteger a respectiva propriedade intelectual, as equipes deverão observar além das Leis indicadas no item 14.2, o disposto na Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

13.4. Os patrocinadores do evento deverão ter PRIORIDADE de investimento, caso haja interesse na solução proposta no âmbito do HACKATHON STS 2025.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os participantes autorizam expressamente à organização e aos demais parceiros do evento a utilização do uso de sua imagem, som e dados biográficos para materiais de divulgação e elaboração de vídeos institucionais ou de divulgação. Os participantes autorizam ainda a divulgação dos nomes dos projetos desenvolvidos durante a competição;

14.2 O ato da inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente Edital;

14.3 Os participantes do Hackathon concordam que executarão as obrigações contidas neste Edital de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico: www.sebrae.com.br/ouvidoria

§1º Os participantes do Hackathon assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada a este Edital, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º Neste Edital os participantes do Hackathon comprometem-se a informar ao SEBRAE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

§4º Os participantes do Hackathon obrigam-se a denunciar ao SEBRAE, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Edital que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE.

§5º Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Edital, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Edital ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

§6º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Edital.

14.4 O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

14.5 Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, pelo e-mail institucional:
sts@ce.sebrae.com.br e hub@unifor.br

14.6 Os casos omissos a esse Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Sebrae CE.

14.7 O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 17 de setembro de 2025.

Vice-Reitoria de Pesquisa
Fundação Edson Queiroz | Universidade de Fortaleza